

**LEI 10.639/03:  
REFLEXÕES SOBRE A LEI  
NA METODOLOGIA EDUCACIONAL BRASILEIRA**

*Cecília Ramos da Fonseca Ugulino* (UNIGRANRIO)  
[ceciliaramos@bol.com.br](mailto:ceciliaramos@bol.com.br)

*José Geraldo da Rocha* (UNIGRANRIO)  
[rochageraldo@hotmail.com](mailto:rochageraldo@hotmail.com)

**RESUMO**

Este artigo tem por objetivo refletir sobre a metodologia de ensino relacionada aos conteúdos curriculares ministrados nas instituições escolares, referenciadas por uma educação eurocêntrica que não contemplava a diversidade étnica racial brasileira. Em face desta desigualdade, novos paradigmas que contemplem as diferentes contribuições na formação histórica e cultural do país se fazem necessários na dinâmica educativa. Este é o maior desafio proposto pela Lei 10.639/03: estabelecer diretrizes no processo educacional a partir dos referenciais contidos nos conhecimentos relacionados à história da África e dos africanos. Assim, faz necessário se pautar nas orientações contidas nas Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, na qual constam direcionamentos que, ao serem implementados, propiciarão mudanças na prática pedagógica e educativa, relacionada à questão da valorização das diferentes culturas que contribuíram para a formação do povo brasileiro. Neste sentido, serão inseridos métodos diferenciados de instrução no processo educacional, que possibilitarão a compreensão da realidade social de todos os grupos que compõem a nação brasileira. Deste modo, esta produção direcionará alternativas que promovem a solidificação de uma cultura escolar que se pauta no respeito e no reconhecimento das diversidades, peculiaridades e repertórios culturais da população negra.

**Palavras-chave:**

Inclusão social. Lei 10.639/03. Relações étnico-raciais. Práticas educativas.

**1. O currículo e a questão educacional**

A promulgação da Lei 10.639/03, representada pelo Projeto de Lei (P.L) n° 259/1999, de autoria da então deputada Esther Grossi, modi-

ficou a lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) ao estabelecer a obrigatoriedade de ensino da história africana e afro brasileira no currículo escolar das instituições educacionais no Brasil. A referida lei conferiu a inclusão de questões que aborde a diversidade étnica brasileira na constituição das metodologias de ensino, em especial aos valores e contribuições da cultura negra.

Antes de prosseguir esta narrativa, compete elucidar o texto da lei que em 2003, passou a vigorar acrescida dos artigos: 26-A, 79-A e 79-B:

Arts. 26-A e 79-A e 79-B. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre história e cultura afro-brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira.

§ 3º (VETADO)

Art. 79-A. (VETADO)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003;

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

A referida lei, como descreve Gomes (2010), mais do que uma iniciativa do Estado, deve ser compreendida como uma vitória das lutas históricas empreendidas pelo Movimento Negro brasileiro em prol da educação (2010, p. 67). Neste sentido, a partir da promulgação da Lei 10.639/03 ocorreu a aprovação pelo Conselho Nacional de Educação da Resolução nº 1, de 17/03/2004, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para as Bases da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Com este ato as instituições de ensino da educação passaram a dispor de um documento legal que respalda as questões referentes ao conteúdo da Lei 10.639/03, com subsídios adequados para nortear a metodologia pedagógica. Desse modo, a implementação da lei citada e suas diretrizes curriculares nacionais tiveram por direcionamento promover a formação com igualdade de todos os direitos, tais como relata (SILVA, 2011, p.13): os sociais, políticos, econômicos, dos direitos de ser, viver, pensar, próprios aos diferentes pertencimentos étnico-raciais.

A partir desses princípios, há que se efetivar a aprendizagem e o ensino com qualidade nos diferentes espaços sociais, a todos os grupos étnicos, com o comprometimento nas discussões que atendam as questões relevantes às formações africanas e afro brasileiras, que contribuíram no aspecto cultural e no percurso histórico brasileiro.

Neste sentido, o projeto educacional deve legitimar as questões étnico-raciais, como também substanciar os referenciais que priorizem a “consciência política e histórica da diversidade; fortalecimento da identidade e de direitos; ações de combate ao racismo e a discriminação” (BRASIL, 2004b, p. 17).

Assim, torna-se essencial conhecer o processo da formação educacional brasileira, ou seja, de como ele se constituiu no decorrer da história. Este instrumento facilitará, de acordo com Maria Aparecida da Silva (2001, p. 66), “compreender que a exclusão escolar é o início da exclusão social das crianças negras”.

As determinações legais atribuídas à educação propostas a partir do período colonial estendendo-se até o século XIX adicionaram referenciais na concepção de não possibilitar o acesso do negro ao sistema de ensino. Estas atuações evidenciadas pela consolidação do Decreto Lei nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, instituiu que nas escolas públicas brasileiras não seria permitido o ingresso de escravos, com possibilidade de inserção somente dos adultos.

Uma contribuição que pode fundamentar esta afirmativa consta no censo nacional realizado em 1872, relacionado aos dados da população afrodescendente. Neste fora levado em conta o somatório populacional do período próximo à abolição. A estimativa chegou a 58,1% da população, que no total já contabilizava a casa dos 10 milhões de negros. Porém, esses contingentes populacionais na ideologia europeia não possuíam historicidade que os referenciasse na construção metodológica educacional.

E, os resultados obtidos nesta análise, confirmam o posicionamento que, segundo Marcos Vinícius Fonseca, caracteriza-se de forma a tratar os “sujeitos” no processo educacional, com abstração, desvirtuando suas origens étnicas e raciais mantendo assim,

(...) um certo imaginário que tende a conceber a escola com espaço privilegiado de brancos, desconsidera a luta encaminhada pelos negros na tentativa de utilizar a educação como instrumento de afirmação no espaço social e ignora os mais diferentes aspectos ligados à questão racial que, ao contrário do que se pensa, está ligada a elementos básicos dos processos colocados em curso na educação. (FONSECA, 2006, p. 35, grifo nosso)

Neste contexto a educação foi estabelecida para a população negra, que impulsionada por instrumentos de controle, se estruturou de acordo com os ideais majoritários, que ao organizarem a sistemática de ensino, estabeleceram os conceitos, de como poderia ocorrer a inserção do negro no contexto educacional. Esta apreciação conceituada por Cynthia G. Veiga assegura que:

(...) o discurso da educação, fator universalmente constituído na modernidade como possibilidade de uma homogeneidade cultural, pré-requisito para o progresso, possui no Brasil uma singularidade em relação a outros países, ou seja, foi formado em negativo. Ao afirmar as associações entre educação e civilização, as elites indicavam para a existência de uma barbárie que não estava na igreja, ou ainda apenas nas superstições, nos gestos e nos hábitos da população, mas antes na sua cor de pele, na sua origem étnico-racial. (2003, p. 42).

Ao dar prosseguimento a análise da estrutura educacional relacionada à oferta de ensino ao negro, descrevemos que as condições desiguais se estabeleceram até o início do século XX, conforme resultados contidos no censo realizado nos anos de 1940 e 1950. As Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNAD), mais uma vez evidenciaram desigualdades. Convém ressaltar que esta condição permaneceu durante séculos na legislação brasileira.

A partir desse amplo aspecto, a exclusão social relacionada à educação brasileira, impossibilitou a inserção do negro nos processos evolutivos. Nesta perspectiva, destacamos as ações dos movimentos sociais que reivindicaram mudanças neste quadro.

Assim, as atuações do MNU- (Movimento Negro Unificado) ressaltaram, segundo Gomes (2002), que a ideologia da igualdade teve prioridade como instrumento jurídico essencial nos escritos legais, oficializações das revoluções, no término do século XVIII.

Esta dinâmica trouxe uma nova configuração para a temática racial, que pautadas em estabelecer políticas que oportunizasse igualdades entre os grupos sociais, independente de etnia, contribuíram para conduzir atos, que no século XX, apontaram para um crescimento organizacional dos movimentos sociais.

Podemos destacar no ano de 1988, de acordo com Jaccoud, (2008, p. 143), a promulgação da Lei Caó, que definia como crimes de preconceito as ações que impedissem ou dificultassem o acesso ou atendimento em espaços públicos, comerciais e empregos, em função de cor ou raça. Outro ato, anterior a Lei Caó, que foi significativo na temática relacionada ao racismo, e na efetiva luta na construção e promoção da democracia racial, pode ser representado pela Marcha Zumbi dos Palmares – contra o Racismo, pela Cidadania e a vida, ocorrida em 20 de novembro de 1995, que contou com a participação de mais de 30 mil militantes.

Este movimento obteve resposta do então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que criou um grupo de trabalho interministerial (GTI) com o objetivo de constituir um levantamento, debater e estabelecer indicativos e planos políticos que valorizasse a vida da população afrodescendente. Este evento marcou o início dos debates relacionados às ações afirmativas na pauta das políticas públicas.

Outro fator que contribuiu favorável à inserção evolutiva do negro no contexto social pode ser descrito através da participação do Brasil na III Conferência Mundial contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas conexas de intolerância, no ano de 2001, denunciando o racismo brasileiro.

A Conferência evidenciou o debate político na pauta dos candidatos governamentais. O tema relacionado às ações afirmativas tais como políticas essenciais para a diminuição das disparidades sociais e ascensão da equidade, contribuíram, segundo o pesquisador espanhol Santomé (1977), para garantir os princípios de igualdade e pluralidade social no Brasil.

A campanha dos candidatos a Presidente da República realizada em 2002, pode ser destacada também como outra importante contribuição para a política pública brasileira. Naquele momento os presidentiáveis Luiz Inácio Lula da Silva, José Serra, Ciro Gomes e Anthony Garotinho participaram de diversos debates com pautas relativas à temática voltada para ações étnicas.

Uma das primeiras ações do presidente eleito Luiz Inácio da Silva após eleito pautou-se em retomar a temática voltada às ações afirmativas, e um dos seus atos iniciais de governo consolidou na promulgação da Lei 10.639/03. Tal ato representou um marco significativo para a promoção da igualdade racial, juntamente com a criação da SEPPIR (Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial).

Este avanço corroborou para a criação dos conselhos; fóruns e comissões; secretarias e programas direcionados a legislar questões relativas à etnicidade, abrindo perspectivas no campo educacional evidenciado pela inserção da temática nos planos políticos pedagógicos com amplitude aos conteúdos curriculares e aos planos de aula ministrados nas unidades escolares que tenham em seus quadros alunos que integram a diversidade étnico-racial brasileira.

A partir desta prática, estaremos contribuindo para destituir composições que ao longo da história hegemonzaram a cultura brasileira. A adequação da história africana e afro-brasileira no que concernem às práticas educacionais corresponde ao que podemos chamar ainda de inovador neste processo.

Precisamos refletir a respeito da aplicabilidade das questões relacionadas à etnia nas instituições escolares brasileiras, pois o preconceito e o racismo constituído no sistema educacional se faz presente institucionalmente.

Neste sentido, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), quem em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) que de acordo com o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana “desenvolvem ações e programas, que traduzem uma ampla conjugação de esforços em todo o país para implementação de políticas públicas de combate à desigualdade” (SEPPIR, 2009, p. 15).

O conjunto histórico e social brasileiro, expressa um sistema educacional discriminatório. Fator que justifica a necessidade de institucionalizar procedimentos capazes de superar este quadro, visto que os desafios educacionais para o aluno negro elucidam:

- 1 (...) baixa qualidade de ensino público, onde concentra a maioria dos estudantes afrodescendentes e, portanto, não estimula a elevação de sua autoestima;

- 2 A presença do racismo e do preconceito em sala de aula e no ambiente escolar, que reduz o estímulo dos estudos. (SEPPPIR, 2005, p. 16).

Neste sentido, há que se implementar diferentes modelos e metodologias de trabalho, referenciando o quadro real da escola, bem como sua prática pedagógica cotidiana, tal como relata Rocha (2007, p. 10): “a ação pedagógica dos professores, a cultura escolar cotidiana, o currículo, as relações escolares, os recursos materiais didáticos e rituais didáticos”.

Estes tópicos são essenciais, segundo a autora, para a aplicabilidade metodológica diversificada, que colabora para a estrutura educacional constituída sem racismo. Estes fatores necessitam serem implementados nas unidades escolares o mais rápido possível, para assim contribuímos para a edificação de parâmetros educacionais menos excludentes.

Assim, se faz necessário a concretização de projetos educacionais antirracistas, que considere a multiculturalidade nacional. Um fator que corroborará para reconhecermos as diferentes contribuições africanas e afro brasileiras na formação cultural do Brasil, pois:

A cultura da qual nos alimentamos quotidianamente é fruto de todos os segmentos étnicos que, apesar de condições desiguais nas quais se desenvolvem, contribuíram, cada um de seu modo, na formação da riqueza econômica e social e da identidade nacional (MUNANGA, 2005, p. 16).

De acordo com o autor, temos que enfatizar em nossa prática pedagógica modelos que visualize com respeito à multiculturalidade, na qual se formou a sociedade brasileira, para assim fortalecer os relacionamentos estabelecidos, para uma melhor qualidade de vida dos grupos.

Portanto, a possibilidade de estabelecer uma pedagogia que contemple a promoção de uma cultura inerente a todos, constituída pela formação dos diferentes grupos, conforme expresso no documento oficial formulado pelo Ministério da Educação no ano de 1977, assim descrito pelos *Parâmetros Curriculares Nacionais*, contemplará as:

Diversas culturas presentes na constituição do Brasil como nação, reconhecendo sua contribuição no processo de constituição da identidade brasileira; reconhecer as qualidades próprias de cada cultura, valorando-as criticamente, enriquecendo a vivência de cidadania.

Neste sentido, as atuações contidas nos PCN colaboraram para edificar a educação constituída a partir da inserção social, contribuindo para a cidadania, tal como ratifica Rocha, “garantindo a permanência e o sucesso escolar para todos os alunos, em especial ao grupo historicamente discriminado”. (ROCHA, 2001, p. 20):

De acordo com os PCN e segundo a autora Rocha (2001), ao ratificarmos esta prática, evidenciaremos a construção de uma pedagogia educacional que combata o racismo e qualquer forma de discriminação. Isso corroborará para a destituição de opiniões errôneas, formadas a partir da negação as diferentes culturas que contribuíram para a formação brasileira.

Nessa perspectiva, pensar em educação no Brasil, compete na proposta de discussões sobre a construção dos currículos e colocar em foco questões relevantes a inserção de conteúdos que representem a matriz africana e afro-brasileira, contribuindo para minimizar a disparidade étnica racial na edificação da metodologia educacional.

Assim, precisamos refletir sobre os conceitos e a aplicabilidade dos conteúdos a serem ministrados em nossas escolas. Rosa Margarida de Carvalho Rocha, expõem suas diretrizes com relação ao currículo, e assim nos orienta que este se deve:

- a) possibilitar o trato da questão racial como conteúdo inter e transdisciplinar incorporando a história do povo negro, a cultura, à situação do marginalizado e seus reflexos.
- b) traçar constantes diálogos entre tema étnico-racial e os demais conteúdos trabalhados na escola, estabelecendo conexões entre a vida diária dos estudantes, suas condições de vida e situações de desigualdade enfrentadas na sociedade.
- c) concretizar uma proposta de currículo não eurocêntrico, mas sim vinculado à realidade brasileira de diversidade e pluralismo (ROCHA, 2011, p. 26).

Ainda nesta construção, a autora acrescenta subsídios que fundamentam a aplicabilidade pedagógica. Assim, os projetos educativos precisam se ajustar no sentido de:

- a) Valorizar respeitosamente as relações escolares cotidianas favorecendo o diálogo, envolvendo pais, associações de bairro, instituições religiosas, grupos sociais negros e grupos culturais;
- b) Estabelecer canais de comunicação constante troca de experiências e partilha na responsabilidade de construção da comunidade escolar;
- c) Priorizar uma visão positiva da diversidade étnico-racial, construindo entre os alunos e educadores relações mútuas de respeito nas quais o diálogo seja um dos instrumentos de inclusão/interação entre sujeitos socioculturais (ROCHA, 2001, p. 26).

Especificamente as propostas da autora, ao direcionar esta linha de atuação, possibilita a implantação de novos paradigmas que contribuirão para que a comunidade escolar num conjunta avaliar suas práticas.

Assim, Nilma Lino Gomes (2001) convida a educadora a refletir sobre os novos direcionamentos que a escola terá nesta prática e, assim expressa à questão:

Quem sabe, assim, a escola poderá desencadear um processo de mudança de lógicas, de valores e de práticas, e a tradição oral, a corporeidade, a ecologia, a estética e a diversidade dos vários grupos étnicos raciais sejam incorporados como constituintes do processo educativo, como dimensões do currículo e da prática escolar? (GOMES, 201, p. 95).

Nilma Lino complementa a construção de Rosa Margarida Rocha ao adicionar subsídios que incorporados ao currículo, instituirá valores que no processo de aplicabilidade, possibilitará estabelecer relação com as identidades africanas integrando saberes da cultura africana e afro brasileira.

Nessa perspectiva pedagógica, Rocha (2009) amplia a orientação delineada no sentido de referenciar a prática pedagógica, no propósito de incorporar aos estudos, procedimentos que possam contribuir para promover o respeito à diversidade étnica.

Portanto, a aplicabilidade dos paradigmas educacionais mencionados requer da escola empreender conceitos que estabeleceram novos valores em que, utilizando-se das orientações metodológicas de Margarida Rocha, a escola deverá:

- a) investir na construção de uma pedagogia antirracista;
- b) consolidar uma cultura escolar cotidiana de reconhecimento e respeito às diversidades, as peculiaridades e ao repertório cultural do povo negro, sem hierarquiza-lo;
- c) tornar-se espaço de inclusão e de disseminação da consciência do racismo presente na sociedade brasileira;
- d) criar estratégias e tratar pedagogicamente as diferenças e a diversidade como elementos positivos e enriquecedores do processo educativo;
- e) não escolher a homogeneidade como padrão;
- f) fortalecer sua função social, tornando-se bem público de qualidade para todos;
- g) promover entre seus profissionais reconhecimento da necessidade de se construir coletivamente alternativas pedagógicas, atendendo de forma efi-

ciente e positiva o segmento da população que majoritariamente frequenta a escola pública.

Além da constituição e aplicabilidade dos componentes evidenciados pela autora, instrumentalizar o educador para atuar no sentido de incorporar a temática a sua prática é um dos desafios. Pois segundo Munanga (2005), aos professores (as) brasileiros (as) não fora ofertado em seus estudos a formação necessária para atuar com a problemática relativa a diversidade.

Neste caminho, Torres Santomé (2008, p. 57) orienta como educação “democrática, não exclusiva, antimarginalização” a que é organizada e aplicada a partir da “revisão e reconstrução do conhecimento de todos e de cada um dos grupos culturais do mundo”.

Assim, uma educação democrática, incide o conhecimento de diferentes culturas. Segundo Dzobo (1992), a competência e a compreensão estão intrínsecas na natureza dos seres. Neste sentido se faz necessário entender os diferentes significados e enfatizar que: “conhecer e compreender coisas, fatos, relações e, sobretudo as ideias fundamentais é o princípio da vida”.

Tomando como norteador as concepções de Santomé (2008) e Dzobo (1992) e, conforme orientação da autora Rosa Margarida, alguns referenciais necessários ao professor para a reflexão junto a prática pedagógica relacionada à técnica para o trabalho relativo à temática. Assim o professor deverá:

- a) assumir a dimensão de pesquisadores de sua própria prática e de sua ação educativa quanto a temática racial, preparando-se ética e pedagogicamente neste sentido;
- b) ampliar a consciência sobre a importância do reflexo de seu trabalho quanto à temática na vida da comunidade em que atua;
- c) vencer o desafio de aceitar mudanças de postura e de se colocarem como aprendizes, estando abertos a contemplarem a formação acadêmica recebida sobre o tema;
- d) expressar por meio de sua prática pedagógica cotidiana, o reconhecimento e a compreensão do importante papel social e político que a instituição escolar vem assumindo na atualidade. (ROCHA, 2007, p. 27).

Conhecer a temática a ser trabalhada, segundo a autora, significa constituir suportes, posturas e atitudes que contemplem as peculiaridades e diferentes necessidades de lidar com as questões antagônicas. A Lei 10.639/03, como mencionado no início desta narrativa, determina a

obrigatoriedade do estudo acerca da historicidade africana e afro-brasileira, porém além das especificidades pedagógicas citadas, há que se utilizar, conforme orientação do Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, de materiais didáticos e paradidáticos que atendam a temática.

Nesse sentido as unidades escolares devem, segundo Rocha, “disponibilizar recursos, materiais didáticos variados em quantidade e qualidade contemplando professores e alunos”. (ROCHA, 2007, p. 27)

## **2. Considerações finais**

A implementação da Lei 10.639/03 no currículo escolar, bem como a inserção do ensino das relações étnico-raciais na metodologia educacional, precedem a construção de uma educação multicultural que represente todos os grupos étnicos da sociedade brasileira.

As questões aqui descritas propõem um repensar nas ações educacionais, com vista a possíveis mudanças nas práticas educativas, que só poderão se concretizar pelo caminho direcionado pelo reconhecimento e repeteito às diferenças étnicas.

Neste sentido, a questão étnico-racial precisa ser inserida nas escolas, contemplado pela abordagem da temática nos diferentes processos de ensino. Dessa forma torna-se essencial, na elaboração e aplicabilidade, que o educador possua conhecimento do processo histórico social da população no Brasil, assim como também refletir sobre o processo educacional dos grupos humanos, com importância especial aos negros.

A Lei 10.639/03 possibilitou a inclusão dos estudos relativos à historicidade negra nos diversificados níveis educacionais, incentivando a consolidação de pesquisas sobre a temática no aspecto educacional. Tal procedimento que ratificado através da implementação da lei referenciada, originou a proposta educacional de fortalecimento e combate ao racismo.

Estas mudanças convidam os professores a refletirem sobre o processo de constituição dos afro-brasileiros como grupo integrado e participativo do conjunto social brasileiro, que possui demandas, relativas em especial relativas à aquisição dos direitos integrais de cidadão.

A educação das relações étnico-raciais procederá, a partir das ações de integração escolar, que diversificados em todos os níveis de escolaridade, atuará com a conexão dos professores, alunos, equipe técnico-pedagógica e comunidade escolar. Esses construíram o projeto político-pedagógico com respeito aos diferentes grupos étnicos.

Assim, minha intenção ao escrever este artigo foi de evidenciar e consolidar os instrumentos que, presentes nas metodologias de ensino, contribuirão para a edificação de políticas afirmativas que visem uma correlação justa entre a sociedade brasileira.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira*. Brasília, 2004b. Resolução CNE/CP nº 1/2004. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/cne>>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Superando o Racismo na Escola. Organização de Kabengele Munanga*. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação de Educação continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*, junho-2009.

DZOBO, N. K. Knowledge and truth: Ewe and Akan conceptions. In: WIREDU, Kwasi; KWAME, Gyekye. *Person and community*. Paris: Unesco, The council for Research in Values and Philosophy, 1992. p. 73-83

FONSECA, C. R.; ROCHA, José Geraldo da. Uma análise de discurso da lei 10.639. *Cadernos do CNLF (CIFEFIL)*, v. XVI, p. 1233-1242, 2012.

FONSECA, Marcus Vinicius; SILVA, Carolina Mostaro Neves da; FERNANDES, Alexandra Borges. (Orgs.). *Relações étnico-raciais e educação no Brasil*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011

GOMES, J. B. Ações afirmativas: aspectos jurídicos. In: ABONG. *Racismo no Brasil*. São Paulo: Abong, 2002, p. 123-143.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade, cultura, currículo e questão Racial: desafios para a prática pedagógica. In: ABRAMOVICK, A.; BARBOSA, M. A.; SILVÉRIO, V. R. (Orgs.). *Educação como prática da diferença*. Campinas: Armazém do Ipê, 2006, p. 21-40.

\_\_\_\_\_. Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade. In: CAVALLEIRO, Eliane (Org.). *Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: São Luiz, 2001.

JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: Ipea, 2002.

KREUTZ, Lucio. Escolas de imigrantes no Brasil. In: FONSECA, Marcus Vinicius, SILVA, Carolina Mostrado Neves da, FERNANDES, Alesxandra Borges (Orgs.). *Relações étnico-raciais e educação no Brasil*. Belo Horizonte: Mazza, 2011.

NASCIMENTO, Alexandre. *Do direito à universalização dos direitos: o movimento dos cursos pré-vestibulares populares e as políticas de ação afirmativa*. Rio de Janeiro: Litteris, 2012.

ROCHA, José Geraldo da. (Org.); Santos Ivanir. (Orgs.). *Diversidade & ações afirmativas*. Rio de Janeiro: Centro de Articulação de Populações Marginalizadas - CEAP, 2007.

ROCHA, Rosa Margarida de Carvalho. *Educação das relações étnico-raciais: pensando referenciais para a organização da prática pedagógica*. Belo horizonte: Mazza, 2007.

\_\_\_\_\_. *Pedagogia da diferença*. Belo Horizonte. Nandyala, 2009.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. Política educativa, multiculturalismo e práticas culturais democráticas nas salas de aula. *Revista Brasileira de Educação*, São Paulo, n. 4, 1997.

SILVA, Maria Aparecida da. Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial. In: CAVALLEIRO, Eliane. (Org.). *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Selo Negro, 2001.